



**PORTARIA Nº 11/2020 – GP**

**EMENTA:** Concede a aposentadoria compulsória ao servidor que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014, e.

**CONSIDERANDO** o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

**CONSIDERANDO** as normas contidas no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 art. 3º, da Emenda Constituição nº41/2003.

**CONSIDERANDO** a inexistência de portaria de aposentadoria do beneficiário, levando em consideração a data de afastamento e o parecer jurídico, em 01 de Novembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSORIA**, com proventos proporcionais, a servidor publica municipal Sr. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade n º 5712905 SSP – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038407974-11, titular no Cargo efetivo de GARI, matrícula 331, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, conforme dispõe o art. 40, §1º, II, da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Os proventos da aposentaria ora concedida serão reajustados com base no art. 7º, da Emenda Constituição nº.41/2003.

Art. 3º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a 01 de Novembro de 2013.

Registre-se, Publique – se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTA CRUZ, EM DE 16 DE JANEIRO 2019.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita Municipal